



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

EMENDA Nº 14/2025 - ADITIVA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 019/2025

Autoria: Edson Ferrari

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Ao cumprimentá-los cordialmente, nos termos do artigo 245, § 1º, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, propomos a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 019/2025, de autoria do Chefe do Executivo que “Dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Lourenço do Oeste e dá outras providências”.

Objetiva a presente emenda acrescentar termos à redação do art. 38, acrescentando o do parágrafo único, conforme disposto abaixo:

Art. 38

Parágrafo único: Referente às normativas da educação especial, fica assegurado que a avaliação e determinação de atendimento especializado aos alunos que necessitarem será realizada por equipe técnica qualificada da área da Educação e da Saúde.

Justificativa:

Com a finalidade de deixar esclarecido na lei, propõe-se a presente emenda. É certo que a competência para regulamentar as leis é do Prefeito Municipal. Porém, entendemos ser importante que seja feita a avaliação por equipe técnica devidamente qualificada da área da educação e saúde, para garantir o melhor atendimento e interesse das crianças e que essa disposição esteja expressamente prevista na presente Lei Complementar.

Dessa forma, solicitamos a aprovação.

São Lourenço do Oeste, 27 de junho de 2025.

Vereador Edson Ferrari
Autor MDB